



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.929, DE 29 DE MAIO DE 2025

Concede aumento e mantém criado cargo na Câmara Municipal.

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais perante a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei concede aumento do vencimento do cargo de Controlador Interno e cria o de Assessor das Comissões da Câmara Municipal de Espinosa.

Art. 2º - Fica concedido o aumento de 15% (quinze) por cento sobre o vencimento base do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Espinosa, que passará a ser no valor constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Fica criado 1(um) cargo de Assessor das Comissões, no quadro dos servidores comissionados da Câmara de Espinosa, com provimento de livre nomeação e exoneração, cuja jornada de trabalho, atribuições e forma de provido são as mesmas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único - O valor do vencimento para o exercício do cargo previsto no *caput* deste artigo é o mesmo do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.885-A, de 27 de fevereiro de 2024 e consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2025.

Espinosa - MG, 29 de maio de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES	JORNADA	VENCIMENTO
Assessor das Comissões. 01 (um) cargo	Ensino médio completo. Comissionado/Amplo. I) Prestar assessoramento político-institucional à Presidência e aos membros das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias, auxiliando na interlocução com os demais vereadores, órgãos do Executivo, entidades da sociedade civil e à população em geral; II) Organizar, coordenar e acompanhar reuniões e audiências públicas das comissões, promovendo a articulação política entre os parlamentares e os setores interessados nos temas em debate; III) Auxiliar na elaboração de pareceres e projetos, a partir das orientações políticas dos membros das comissões, sempre observando e respeitando a iniciativa privativa do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso; IV) apoio na definição das pautas, agendamento nas reuniões e audiências das comissões, em conjunto com os respectivos presidentes e demais membros; V) Auxiliar na comunicação institucional das comissões, promovendo a divulgação das atividades nos meios oficiais da Câmara; VI) executar demais atividades de assessoramento político direto e imediato, observando os interesses e as determinações da Presidência ou dos membros da comissão ou da Presidência.	30hs semanais. Podem ser prorrogadas a mais, para atender à necessidade do serviço, mediante compensação de horas.	O mesmo da Lei 1.885-A: R\$ 2.757,34
Controlador Interno	Já previsto	Já prevista	R\$ 4.106,02



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.929/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa - MG, 22 de maio de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.929/2025 – “Concede aumento e mantém criado cargo na Câmara Municipal.”

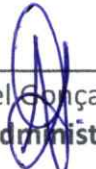
Espinosa - MG, 29 de maio de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 29 de maio de 2025.


Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal